



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 272/2015, que "Dispõe sobre o ingresso do consumidor em salas de cinemas e similares adquiridos fora das dependências desses estabelecimentos".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **190/2017-GAG**, de **28 de julho de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 272/2015**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que dispõe sobre o ingresso do consumidor em salas de cinemas e similares adquiridos fora das dependências desses estabelecimentos.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 30** depreende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto, uma vez que, o artigo 4º padece de vício de inconstitucionalidade material, fixando prazo para o exercício do poder e, em consequência, ao próprio princípio da separação de poderes, conforme previsto no art. 2º da Constituição Federal e art.53 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR